

Bolsa de Formadores Internos (BFI)

Recenseamento e atualização

(artigo 15º do Decreto-Lei nº 22/2014 de 11 de fevereiro de 2014)

Preenchimento obrigatório do formulário e devolução da lista de formadores **até 31 de Outubro de cada ano civil.**

Constituição	Todos os docentes que reúnem os requisitos enunciados no ponto 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº22/2014
Elaboração	Lista de Formadores elaborada com base no formulário “Ficha de Identificação do Formador Interno”, validado pelos agrupamentos dos docentes
Prazo	Até 31 outubro de cada ano letivo
Documentação a remeter ao CFCVC	Ficha de Identificação do Formador e cópia do Certificado de Registo de Formador emitido pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua